



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1608, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“MODIFICA OS ANEXOS DA LDO E DO PPA QUE MENCIONA”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Em decorrência de modificações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, ficam alterados os seguintes anexos das respectivas Leis:

I – Lei Municipal 1.567, de 09 de maio de 2018 (LDO) Art 21, que passam a ter a redação do anexo I, desta Lei;

II - Lei Municipal 1.521, de 21 de setembro de 2017 (PPA):

a) Anexo da relação Detalhada das Receitas Planejadas, que passa a conter a redação do anexo II, desta Lei;

b) Anexo da Relação de Despesas Planejadas, que passa a conter a redação do anexo III, desta Lei;

c) Anexo da discriminação das receitas, que passa a conter a redação do anexo IV, desta Lei;

d) Programas de Governo, que passa a conter a redação do anexo V, desta Lei;

e) Resumo dos Programas por Macro objetivos, que passa a conter a redação do anexo VI, desta Lei;

F) Formulários, que passa a conter a redação do anexo VII, desta Lei;

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 04 de Dezembro de 2018


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	04/12/18
Nome:	José Carlos Reis Mendes
Ass.:	Rui Gomes Nogueira Ramos
Masp.:	783

